



EDITAL 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00004237/2026-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa cumprir o dever municipal de assegurar a cidade limpa e asseada, condição necessária para garantir a qualidade de vida, meio ambiente equilibrado e saúde pública assegurada, através da prestação dos serviços essenciais de limpeza pública, desde a coleta até a destinação correta e final de resíduos, sólidos e líquidos.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00 do dia 13/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h01 do dia 13/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitailhabela.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.651.649,69 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 602.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico www.licitailhabela.com.br e de acordo com o disposto neste edital.

1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em www.licitailhabela.com.br.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em www.licitailhabela.com.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em www.licitailhabela.com.br.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitailhabela.com.br, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as disposições contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as previstas neste edital.

3.2.1.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.2.1.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem



como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.2.1.1.1.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

3.2.1.1.1.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.2.1.1.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato.

3.2.1.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.2.1.2.1. Ser empresa nacional.

3.2.1.2.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

3.2.1.2.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.2.1.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.1.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.2.1.3.1.1. O acréscimo disposto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas.

3.2.1.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas para o presente procedimento.

3.3.1.1. Justifica-se a não admissão de cooperativas nos termos do art. 23 do Decreto Municipal 9795/2023.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando o disposto no art. 4 § 1º I da lei 14.133/2021

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.



4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no sítio eletrônico www.licitailhabela.com.br.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em www.licitailhabela.com.br.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal Eletrônico de Contratações, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.



5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no Portal Eletrônico de Contratações.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. Será exigido dos participantes, quando do cadastramento da sua proposta, o envio obrigatório da garantia de proposta, consoante previsão do art. 58 da Lei Federal nº



14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 546.516,49 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

5.2.7.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.7.2. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8. O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.9. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br.

5.2.13. O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.



5.2.14. O participante deverá indicar apenas uma marca e/ou modelo para cada item, quando o caso, constante da proposta cadastrada na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

5.2.15. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.16. Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.16.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.16.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.16.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.18. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



6.2. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapa de lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.



6.5.6. Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.7. Fica a critério do pregoeiro o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

6.5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.8.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.9.1. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

6.5.9.1.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

6.5.9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.

6.5.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



6.5.10. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.12. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

6.5.13. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.14. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, esta será desclassificada, caso:

7.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.



7.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.1.1. As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicável às contratações de serviços de engenharia, possuem presunção relativa quanto à inexequibilidade, sendo facultado ao condutor solicitar demonstração de exequibilidade pelo participante, mediante a planilha de composição de custos de que trata o item 12.3.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive mediante a apresentação da planilha de composição de custos de que trata o item 12.3.

7.4.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do participante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O participante deverá readequar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o participante não realize a readequação de valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DECLASSIFICADO**.

7.9. Se o valor ofertado pelo participante para o item/lote, após a negociação, estiver acima do valor de referência, este será **DECLASSIFICADO**.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.

8.1.1. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica e/ou folder pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.

8.3. Poderá ser solicitada amostra pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.



8.4.1. Poderá ser solicitada a realização de prova de conceito pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, PELO PARTICIPANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em www.licitailhabela.com.br, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.4. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.5.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

9.6.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.

9.6.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.6.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).



9.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, sendo obrigatoriamente, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.7.2.1. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o licitante deverá apresentar, em complementação, declaração assinada pelo responsável legal da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social já exigível.

9.7.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, ou outro equivalente, de acordo com a legislação pertinente.

9.7.2.3. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.4. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$, Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$ e Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em documento assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:



$$LG = \frac{(\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ET = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativo total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.2.4.1. A adoção dos índices acima encontra-se justificada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao respectivo conselho profissional (CREA ou equivalente), expedido em nome do licitante.

9.8.2. Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, no respectivo conselho profissional (CREA ou equivalente), do(s) profissional(is) indicado(s) em declaração própria, com habilitação em Engenharia.

9.8.3. Ao menos uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho de classe (CREA ou equivalente), em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços relativos às parcelas de relevância técnica abaixo indicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO
3	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO
4	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
9	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
11	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
12	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS



9.8.4. Declaração de compromisso de vinculação profissional, contendo nominalmente o(s) profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia, habilitado e apto para responsabilizar-se tecnicamente pelo objeto da contratação, conforme modelo disposto no Anexo III.

9.8.5. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou equivalente), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado 50% (cinquenta por cento) da quantidade definida na tabela contendo os itens de relevância abaixo, conforme preconizado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. EDITAL	QTD. MÍNIMA EXIGIDA	% EXIGIDO
3	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO	T	18.000,00	9.000,00	50%
4	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	T	21.600,00	10.800,00	50%
9	OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	T	21.600,00	10.800,00	50%
11	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	T	21.600,00	10.800,00	50%
12	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	56.107,00	28.053,50	50%



9.8.5.1. Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser o participante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

9.8.5.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.8.5.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.8.5.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

9.8.6. Declaração indicando o local e a disponibilidade do Aterro Sanitário de propriedade da licitante.

9.8.6.1. Caso a licitante não seja proprietária de Aterro Sanitário para onde serão levados os resíduos sólidos urbanos do Município de Ilhabela, a mesma deverá apresentar declaração que, no caso da contratação, possuirá e disponibilizará aterro apto para receber os resíduos sólidos urbanos do Município de Ilhabela durante a vigência do contrato.

9.9. VISTORIA TÉCNICA

9.9.1. A **vistoria é facultativa** e deverá ser agendada e efetivada **até o dia útil anterior que antecede** a sessão pública, realizada em horário de expediente, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos pelo e-mail compras.servicosmunicipais@ilhabela.sp.gov.br.

9.9.2. O licitante deverá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

9.9.3. O representante da licitante deverá comparecer munido de documento que comprove dispor de poderes para representá-la durante a vistoria técnica.



9.9.4. A comprovação de que trata o item acima, poderá se dar através de contrato social, requerimento de empresário ou equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa e procuração para o caso de representante legal (procurador).

9.9.5. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de funcionário designado, assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Anexo IV, em campo próprio, que deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, poderá substituí-la por declaração, conforme modelo disposto no Anexo V, nas quais declare possuir ciência das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente, devendo apresentar a referida declaração junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será



inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.6. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.8.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.10. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao Portal Eletrônico de Contratações, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais), exceto aqueles que por sua própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.10.1. Ressalvado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que pode(rão) ser apresentado(s) em nome e com o número de CNPJ da matriz ou de qualquer uma das filiais



da empresa licitante, haja vista a unicidade da pessoa jurídica, desde que reste comprovada a aptidão técnica operacional para o objeto licitado².

10.11. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.12. A critério do Pregoeiro, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

10.12.1. Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

10.12.2. Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

10.13. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.14. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

10.16. Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

² TJ/SP – Agravo de Instrumento nº 2081914-91.2019.8.26.0000; TC-022485.989.21-4.



10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.18. O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em www.licitailhabela.com.br, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**³, para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em www.licitailhabela.com.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

³ Art. 40 da IN SEGES 73/2022.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II deste edital, acompanhada da planilha de composição de custos prevista no item 12.3 e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.



12.2. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

12.3. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e a negociação, deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da convocação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços de todos os itens que compõem o lote, em modelo próprio elaborado a critério do licitante, readequada ao valor final ofertado.

12.3.2. A planilha, de formato livre, deverá demonstrar de forma detalhada a composição de cada preço unitário, evidenciando os custos considerados pelo licitante, tais como:

12.3.2.1. Mão de obra, com indicação das categorias profissionais, quantitativos, salários, adicionais (insalubridade, noturno, horas extras) e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, indicando-se expressamente a convenção utilizada.

12.3.2.2. Encargos sociais e trabalhistas, com a respectiva memória de cálculo.

12.3.2.3. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC.

12.3.2.4. Veículos e equipamentos, com depreciação, remuneração do capital, combustível, manutenção, pneus, seguros e licenciamento.

12.3.2.5. Materiais e insumos (contêineres, lixeiras, sacos plásticos, produtos de higienização e demais).

12.3.2.6. Custos de transporte e destinação final, incluindo tarifas de balsa, Taxa de Preservação Ambiental e preço de disposição em aterro sanitário licenciado.

12.3.2.7. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com a discriminação de administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos.

12.3.2.8. Preço unitário e total resultante.



12.3.3. Os preços unitários e o preço global constantes da planilha deverão ser coerentes com a proposta final, não podendo o valor global ser superior ao último lance ou valor negociado, nem qualquer preço unitário superar o respectivo valor de referência constante do Anexo I.

12.3.4. A planilha será analisada pelo Pregoeiro, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para aferição da exequibilidade e da compatibilidade dos custos com o objeto, podendo ser solicitados esclarecimentos, documentos comprobatórios (notas fiscais, cotações, contratos de destinação final, convenção coletiva, entre outros) e ajustes formais, desde que não haja majoração do valor global da proposta.

12.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos mediante diligência, desde que não resultem em majoração do valor global, conforme art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.6. A não apresentação da planilha no prazo fixado, ou a recusa em promover os ajustes solicitados, ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.

12.3.7. A planilha aceita integrará o contrato e servirá de base para a análise de pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para os acréscimos e supressões contratuais.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.



13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. Será exigida do adjudicatário, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, estimada em R\$ 2.732.577,88 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) com base no valor estimado da contratação.

13.4.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21

13.4.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.4.2.2. Seguro-garantia.



13.4.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.4.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4.3. A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

13.4.3.1. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, ser-lhe-á assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua prestação, consoante o previsto no art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada sempre que houver acréscimo do valor contratual, reajuste ou repactuação, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato.

13.4.5. A garantia assegurará o pagamento de:

13.4.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.4.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.4.5.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada.

13.4.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4.6. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá observar o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.4.7. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, para cobertura de multas, indenizações ou outras obrigações, a contratada deverá proceder à sua reposição ou complementação no



prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4.8. A garantia, ou o seu saldo, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação do pagamento das verbas rescisórias, quando for o caso.

13.4.9. A garantia adicional de que trata o item 7.4.3.3, quando exigível, será prestada nas mesmas condições deste item, cumulativamente à garantia de execução.

13.4.10. A não prestação da garantia no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas no item 16, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá ocorrer em diversos logradouros e praias do município de Ilhabela e estação de transbordo dentro do aterro municipal, conforme detalhado no Anexo I.A – Termo de Referência.

14.1.1. A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários e/ou locais diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.1.1. A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante o envio de relatório fotográfico demonstrando a execução do objeto.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:



14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.



15.1.1.1. A Administração poderá solicitar o encaminhamento de relatório de atividades realizada, de modo, a comprovar a plena execução do objeto deste edital.

15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.2. Havendo eventual atraso nos pagamentos de Notas Fiscais não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com aplicação do índice IPCA-E.

15.3. A Administração exigirá, como condição para pagamento da Nota Fiscal, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação, nos termos do art. 121, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.



16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante,



em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

17.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

17.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.1.3. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.3. A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.6. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.8. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência



- 18.1.2. Anexo I.A – Termo de Referência/Memorial Descritivo
- 18.1.3. Anexo II – Modelo de Proposta
- 18.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Compromisso de Vínculo
- 18.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria
- 18.1.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
- 18.1.7. Anexo VI – Modelo do Instrumento de Compromisso
- 18.1.8. Anexo VII – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 27 de outubro de 2026.

WALTER FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS.	120,00	M3	R\$ 2.339,79	R\$ 280.774,80
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ILHABELA.	48,00	EQUIPE/MÊS	R\$ 93.587,51	R\$ 4.492.200,48
3	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E TRANSPORTE ATÉ TRANSBORDO.	18.000,00	T	R\$ 497,15	R\$ 8.948.700,00
4	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	21.600,00	T	R\$ 186,33	R\$ 4.024.728,00
5	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS DE 50 LITROS.	4.800,00	UN	R\$ 410,01	R\$ 1.968.048,00
6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER DE 1000 LITROS.	1.440,00	UN	R\$ 227,27	R\$ 327.268,80
7	LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.	12,00	MÊS	R\$ 113.343,79	R\$ 1.360.125,48
8	LIMPEZA MANUAL DE PRAIAS.	25.282.701,00	M2	R\$ 0,27	R\$ 6.826.329,27
9	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.	21.600,00	T	R\$ 128,36	R\$ 2.772.576,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA.	12,00	MÊS	R\$ 332.153,80	R\$ 3.985.845,60
11	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	21.600	T	R\$ 238,27	R\$ 5.146.632,00
12	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	56.106,00	KM	R\$ 229,78	R\$ 12.892.266,46
13	INSTALAÇÃO DE CESTO EM BOCA DE LOBO (BUEIRO INTELIGENTE)	120,00	UN	R\$ 351,29	R\$ 42.154,80
14	CAPINA ELÉTRICA	720.000,00	M	R\$ 2,20	R\$ 1.584.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 54.651.649,69



CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo para a execução será de 03 (três) dias úteis a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução do objeto será realizada em diversos logradouros e praias do município de Ilhabela e estação de transbordo dentro do aterro municipal de Ilhabela, conforme detalhado nesse instrumento.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

GARANTIA DO SERVIÇO: O prazo de garantia do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a municipalidade.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será exigida da contratada garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do item 13.4 do edital.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II deste edital, acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em modelo próprio, nos termos do item 12.3 do edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.



Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão medidos de acordo com as planilhas apresentadas, atendidas às disposições regulamentadoras da espécie.

A CONTRATADA enviará mensalmente à CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a CONTRATANTE providenciará o devido pagamento.

A CONTRATADA fornecerá, mensalmente, juntamente com a fatura, relatório circunstanciado dos serviços executados, incluindo horas trabalhadas, início e término dos serviços, tonelagem recolhida, de acordo com a pesagem efetuada no local de transbordo sob a fiscalização da CONTRATANTE e outros dados julgados necessários pela CONTRATANTE na ocasião da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório do quadro de pessoal operacional, por tipo de atividade, contendo detalhadamente o número do pessoal efetivo, e outros dados julgados necessários pela CONTRATANTE.

Os serviços serão medidos de acordo com o quantitativo dos resíduos coletados e resíduos transportados e outros serviços, sempre de acordo com o constante no presente TR, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço mencionando o prazo para início das operações.

A CONTRATADA fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente Termo de Referência.



Dos veículos e outros Equipamentos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários aos serviços contratados deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de forma adequada à execução dos serviços.

O caminhão compactador, para coleta domiciliar, deverá ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação de, pelo menos, 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, sensores de presença traseiro para segurança dos coletores, montada em chassis de caminhão compatível e possuir sistema de rastreamento e monitoramento.

O caminhão coletor compactador que será utilizado para a coleta mecanizada — containerizada — dos detritos, além das condições estabelecidas no item anterior, deverá dispor de sistema hidráulico de basculamento de contêiner.

As marcas os modelos capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONTRATADA.

Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduo sólido domiciliar, 4 (quatro) caminhões deverão ser dotados com capacidade de carga mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), salvo os 2 (dois) caminhões do tipo ¾, que poderão ter capacidade inferior para compactação de resíduo sólido domiciliar.

Os veículos e equipamentos deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso. Ressaltando-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro;
- Tacógrafo conforme exigências para veículos de transporte de carga, nos termos da Resolução do Contran números 14/98 e 87/99 bem como discos regulares de registros a serem fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção) e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres.

Os veículos deverão trazer nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da Prefeitura.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada em sua parte lateral ou superior.

A contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de lixo. Estes deverão ser detalhadamente especificados no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e identificação.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados sob orientação e controle dos agentes da CONTRATANTE, e encaminhados aos locais indicados de descarga.

Para efeitos do que trata o parágrafo anterior, a pesagem será feita na entrada da estação de transbordo e emitido o cupom de pesagem assinado pelo agente municipal, ficando uma via com o motorista do veículo e uma via em posse da Municipalidade para a devida conferência na apresentação da medição mensal.

A providência prevista no item anterior não isenta a CONTRATADA de apresentar a cópia dos comprovantes de fiscalização de pesagem e planilha sintética demonstrativa dos resultados.

Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechadas, sendo proibido a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.



Os veículos coletores devem possuir tecnologia que contemple a comunicação direta entre a CONTRATANTE, a Central de Controle Operacional e o condutor do veículo, com capacidade de receber e processar sinal do Sistema de Posicionamento Global (GPS-Navstar) ou de outro qualquer que possa vir a oferecer condições de posicionamento similar ou melhor para a operação do sistema.

A tecnologia mencionada objetiva o controle de acesso nas Unidades de Tratamento e Disposição Final, o acompanhamento da execução da coleta, com o monitoramento dos veículos coletores em suas rotas ou setor, possibilitando sua localização em tempo real para assegurar à CONTRATANTE o gerenciamento da qualidade dos serviços prestados pela contratada e permitir a aferição dos custos envolvidos neste processo.

O detalhamento desta tecnologia deverá estar apresentado no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar textos ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

Das Instalações

A CONTRATADA deverá dispor de espaço próprio de forma a garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, reparação dos contêineres e reposição de ferramentas.

Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá dispor, de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

A contratada deverá oferecer recursos de informática para acompanhamento e controle dos seus serviços, assim como para aferição e fiscalização da CONTRATANTE.

Dos Recursos Humanos

Competirá à CONTRATADA a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.



Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem.

Requisitos Gerais

- Frequência e Pontualidade: Cumprimento rigoroso dos dias, turnos e horários estipulados no cronograma de rotas.
- Coleta Integral: Remoção total dos resíduos disponibilizados nos pontos autorizados, sem deixar resíduos dispersos nas vias públicas.
- Índice de Falhas: Tolerância máxima de descumprimento de rota ou atraso não justificável por mês inferior a 1% dos pontos atendidos.
- Manutenção de Frota: Disponibilização contínua de caminhões compactadores e veículos auxiliares em perfeito estado de funcionamento e emplacamento regular.
- Veículos Reserva: Obrigatoriedade de manter frota de reserva para substituição imediata em caso de pane mecânica ou acidente.
- Equipamentos e Acessórios: Fornecimento e reposição de contêineres e lixeiras sob responsabilidade da contratada quando previsto em contrato.
- Segurança do Trabalho: Atendimento integral às diretrizes da Norma Regulamentadora NR 38 para a saúde e proteção dos coletores e motoristas
- Destinação Final: Garantia de descarte em aterro sanitário licenciado ou unidade de tratamento devidamente regularizada pelos órgãos ambientais.



- Rastreabilidade: Emissão e controle de documentação comprobatória, como o manifesto de transporte de resíduos e certificados de destinação final.
- Garantia Contratual: Apresentação de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro - garantia para assegurar o adimplemento das obrigações, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nos termos do item 13.4 do edital.
- Multas e Descontos: Aplicação de glosas e penalidades financeiras proporcionais no faturamento mensal em caso de falhas na execução ou interrupção do serviço público essencial.



ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, manejo e gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Ilhabela/SP, compreendendo, entre outros, a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva de resíduos recicláveis, fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e lixeiras, operação de estação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, coleta e transporte de efluentes líquidos, varrição manual de vias e logradouros públicos, serviços complementares de limpeza urbana, limpeza manual de praias e limpeza de dispositivos de drenagem.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, especificações, quantitativos, frequências, equipes mínimas, equipamentos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS DIRETRIZES GERAIS

A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as determinações dos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.



A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI aos empregados envolvidos na execução dos serviços, observadas as normas regulamentadoras vigentes.

O planejamento operacional deverá ser detalhado no Plano de Trabalho da CONTRATADA, contemplando os roteiros, horários, frequência, dimensionamento de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos necessários.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes de sua efetiva implantação, sempre que assim estabelecido neste Termo de Referência.

3. DA COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E TRANSPORTE ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

Define-se como coleta de resíduos sólidos o recolhimento regular, manual e/ou mecanizado, utilizando veículos compactadores com frequência diária nos períodos diurno e/ou noturno, a ser definida no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, de resíduos a seguir especificados, depositados nas vias, logradouros, prédios públicos, particulares e estabelecimentos comerciais:

- resíduos sólidos domiciliares provenientes das atividades domiciliares;
- resíduos resultantes da varrição pública;
- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais, excetuando-se os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 48 horas, salvo casos excepcionais, desde que devidamente justificado e mediante aprovação da CONTRATANTE.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, nos períodos diurno, vespertino ou noturno, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares dos recipientes utilizados pelos munícipes - usuários, dos contêineres e das lixeiras dos espaços públicos, praças e



praias, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes - usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava e na posição correta.

Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiverem em trânsito.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos depositados pelos munícipes-usuários em contêineres distribuídos nos Pontos Fixos de Coleta (PFC) definidos pela CONTRATANTE.

As cores dos contêineres deverão ser padronizadas e definidas pela Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Os contêineres deverão conter, na parte frontal e nas laterais, identificação e texto a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Ilhabela e confeccionados pela CONTRATADA.

Não será permitida a inserção de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário nos contêineres, exceto texto institucional da Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e higienização dos contêineres. A frequência mínima de lavagem e higienização dos contêineres deverá ser semanal.



A contratada deverá manter reserva técnica de contêineres para imediata reposição de equipamentos quando necessário.

Toda a programação de manutenção e higienização dos contêineres e dimensionamento dos recursos estarão detalhadas no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

A logística de coleta e o dimensionamento dos contêineres deverão prever o acondicionamento dos resíduos com folga e sem riscos de constantes transbordamentos.

Deverão ser utilizados nos serviços ora licitados uma frota mínima de 4 (quatro) caminhões compactadores capacidade 15 m³; 4 (quatro) caminhões basculantes; 1 (um) caminhão gaiola basculante tipo 3/4, com tração 4x4; 1 (um) caminhão ¾", com tração 4x4 e com caixa compactadora com capacidade para 10 m³; e 1 (um) veículo para fiscalização; todos com ano de fabricação não inferior a 2023.

Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 20% (vinte por cento) para toda a frota contratada de caminhões coletores compactadores e 10% (dez por cento) para os demais veículos.

Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduo sólido domiciliar, deverá ser adotado um chassi com peso bruto total sugerido de 16.000 kg, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade sugerida de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de resíduo sólido domiciliar compactado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima de trabalho para cada veículo, conforme abaixo:

Equipe	Tipo de veículo	Total funcionários por equipe
1 Motorista e 3 Ajudante geral/coletores	Caminhão compactador, capac. 15 m ³	4
1 Motorista e 2 Ajudante geral/coletores	Caminhão compactador, capac. 10 m ³	3
1 Motorista e 3 Ajudante geral/coletores	Caminhão basculante	4
1 Motorista e 2 Ajudante geral/coletores	Caminhão gaiola basculante tipo ¾ com tração 4x4 e carroceria para coleta em comunidade de difícil acesso	3
1 Fiscal	Veículo para fiscalização	1



A comunidade da praia de Castelhanos deverá ter uma frequência de coleta específica, em função da sazonalidade de sua ocupação turística, ocorrendo o recolhimento dos resíduos orgânicos, no mínimo, em duas (2) vezes por semana, preferencialmente, na quinta-feira, período vespertino e na segunda-feira, período matinal.

A CONTRATADA deverá apresentar em seu Plano de Trabalho qual o sistema de coleta será implantado para cada logradouro, com especial ênfase às diversas áreas de difícil acesso do município, onde deverão ser utilizados equipamentos alternativos.

Abrangência da coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), resíduos de estabelecimentos comerciais (REC).

Os serviços de coleta dos resíduos sólidos discriminados abrangerão os seguintes trechos dos bairros e distâncias, conforme o âmbito setorial disposto no PMGIRS - 2013 a saber:

- Trecho Norte (diurno) – Aprox. 43 km rodados/dia, abrangendo 13 (treze) Bairros;
- Trecho Perequê (diurno) – Aprox. 32 km rodados/dia, abrangendo 03 (três) Bairros;
- Trecho Barra Velha (diurno) – Aprox. 31 km rodados/dia, abrangendo 06 (seis) Bairros;
- Trecho Sul (diurno) – Aprox. 56 km rodados/dia, abrangendo 10 (dez) Bairros;
- Trecho de difícil acesso (diurno) – Aprox. 47 km rodados/dia, abrangendo 06 (seis) Bairros de difícil acesso;
- Trecho Vila (diurno e/ou noturno) – Aprox. 14 km rodados/dia, abrangendo 01 (um) Bairro, caso necessário, inclusive com a coleta aos domingos.

O detalhamento por ruas e logradouros, bem como a escala diária da coleta se encontram sugeridos a seguir, devendo constar no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE.

Trecho de Coleta de Resíduos (RSD e REC)

TRECHO	BAIRROS	FREQUENCIA SEMANAL
SUL	Avenida do Borrifos até a Barra Velha	Todos os dias
	Bexiga, Feiticeira, Portinho	2ª



	Taubaté, Rodamonte, São Pedro, Veloso, Curral, Bexiga, Praia Grande, Julião, Feiticeira, Mirante, Portinho, Ilhote, Piuva	3ª, 5ª e sábado
BARRA VELHA/REINO	Barra Velha Gleba II (parte de cima), CESP	2ª, 4ª e 6ª
	Barra Velha Gleba I (parte de baixo – Da Balsa até a delegacia Policia Civil); Reino, Água Branca	3ª, 5ª e sábado
PEREQUÊ	Toca, Gren Park, Perequê,	3ª, 5ª e sábado
	Jardim Édem, Cocaia, Costa Bela I e II, Fazenda Cocaia, Morro da Cruz	2ª, 4ª e 6ª
NORTE	Engenho D'Água I e II, Saco do Indaiá	3ª, 5ª e sábado
	Vila (Centro), Morro do Itaquanduba, Avenida da Ponta das Canas até a Vila	Todos os dias
	Vila (Morro do cemitério)	2ª a sábado
	Pacuíba e Jabaquara	3ª e sábado
	Saco da Capela, Campo de Aviação, Itaguassú e Itaquanduba Siriuba I e II	2ª, 4ª e 6ª

Trecho de Coleta de Resíduos – Difícil Acesso

TRECHO	BAIRROS	FREQUENCIA SEMANAL
SUL	Sepituba Rua Dos Eucaliptos – Bexiga Final da rua do Osmundo - Bexiga Comunidade do Bexiga, Ilhote da Prainha (condomínio) Paudalho (Portinho) Rua Barra Velha e adjacências – Piúva	2ª, 4ª e 6ª
BARRA VELHA/REINO	Final da Rua Rio Grande do Sul Final da Estrada do Camarão Pedra Cortada Coroa do camarão	2ª, 4ª e 6ª
	Final da Rua dos Carijós Buraco Fundo – Rua do Leandro Rua do Campinho do Reino Senzala Toca da Raposa	3ª, 5ª e sábado
PEREQUÊ	Morro da Cruz (Sabesp)– Parte Alta	3ª, 5ª e sábado
	Estrada de Castelhanos – Parque Estadual	2ª, 4ª e 6ª
NORTE	Jabaquara e Pacuida Siriuba II Condomínio Santa Tereza – Saco do Indaiá Morro do Santa Galo – Vila Rua Pedro Pinto (Morro do Pelé) Rua acima do Aterro Rua Benedita Félix – Saco da Capela	3ª, 5ª e sábado
CASTELHANOS	Comunidade Tradicional de Castelhanos	2ª e 5ª



Coleta Diária De Resíduos

RUA / AVENIDA	BAIRRO
Rua Gerson Peres	Barra Velha
Av. Princesa Isabel – Da Balsa até a Vila	Barra Velha até Vila
Av. Mario Covas Jr ou Av. Perimetral Sul	Sul
Rua dos Carijós	Barra Velha
Rua do Zabumba	Barra Velha
Rua Ceará	Barra Velha
Rua Mato Grosso do Sul	Barra Velha
Rua Benedito Mariano Leite	Barra Velha
Rua Antonio Carlos Ayres da Fé	Barra Velha
Av. Ernesto de Oliveira	Água Branca
Rua José Seno	Reino
Rua Crispim Dias Pinto	Reino
Av. Faria Lima	Perequê até o Green Park
Rua do Quilombo	Perequê
Av. São João	Perequê
R. Pref. Geraldo Junqueira	Perequê
Av. Almirante Tamandaré	Itaquanduba
Av. Pedro de Paula Moraes	Engenho D'Água
Av. Dona Germana	Vila
Rua da Padroeira	Vila
Rua Dr. Carvalho	Vila
Av. Força Exp. Brasileira	Saco do Indaia
Av. Luiz Massa	Saco do Indaia
Av. Leonardo Reale	Bairros do Norte
Av. dos Bandeirantes	Itaquanduba
Rua Olímpio José dos Santos	Itaquanduba
Rua Nova Dois	Itaquanduba

Caberá à CONTRATADA estabelecer, em prazo máximo de 30 dias, horários de coleta para cada rua e/ou logradouro, a serem validados pela CONTRATANTE.

Cabe à CONTRATADA divulgar aos contribuintes a tabela de dias e horários estabelecidos para a coleta, conscientizando-os, com apoio da Prefeitura, para que realizem a disposição



dos resíduos nas ruas e calçadas, próximo dos horários estabelecidos, evitando-se o acúmulo antecipado e a deterioração dos mesmos.

Os resíduos coletados serão transportados até a rampa do transbordo municipal, de onde serão imediatamente transferidos para as carretas transportadoras.

Caso a CONTRATADA opte por recolher os resíduos através de contêineres, fora dos Pontos Fixos de Coleta (PFC) estabelecidos pela Prefeitura, tal estratégia deverá ter os locais de disposição aprovados pela CONTRATANTE.

Durante a operação de transbordo, a CONTRATADA deverá observar o limite máximo de tonelage permitido pelo DERSA para o transporte em balsa, de 45 toneladas bruto (tara + peso neto), respondendo por eventuais transtornos causados pelo não cumprimento da exigência.

Uma vez transbordado, para o veículo transportador, haverá pesagem na saída da estação e registrados os dados por funcionário da municipalidade, permitindo a elaboração de controle pleno além da expedição de relatório diário para efeitos de medição.



Critério de Medição: Peso de resíduos coletados (t)

ANEXO I - QUANTIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS E TRANSPORTADOS EM UM HORIZONTE DE 12 (DOZE) MESES, NOS ÚLTIMOS 07 ANOS NO MUNICÍPIO DE ILHABELA

MÊS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JANEIRO	2.046,47	1.910,15	1.837,04	1.922,87	1.940,04	2.141,69	2.129,94
FEVEREIRO	1.146,66	1.457,31	1.349,81	1.329,31	1.514,83	1.538,02	1.425,41
MARÇO	1.073,67	1.461,48	1.267,95	1.502,81	1.417,71	1.568,63	1.610,33
ABRIL	1.696,20	1.062,61	1.137,50	1.336,36	1.319,54	1.408,60	1.498,93
MAIO	1.115,81	898,27	1.116,56	1.208,02	1.272,03	1.399,57	1.455,95
JUNHO	1.368,15	977,76	1.123,17	1.051,90	1.186,49	1.288,55	1.239,65
JULHO	1.390,10	1.056,87	1.168,96	1.246,01	1.257,66	1.454,64	1.393,96
AGOSTO	1.210,85	1.082,03	1.103,09	1.151,15	1.262,46	1.330,12	1.261,96
SETEMBRO	1.167,82	1.233,68	1.194,10	1.135,12	1.397,39	1.248,03	1.257,41
OUTUBRO	1.417,98	1.288,61	1.232,53	1.227,21	1.420,02	1.394,39	1.397,12
NOVEMBRO	1.621,29	1.348,21	1.475,88	1.324,12	1.478,51	1.412,48	1.472,58
DEZEMBRO	1.660,17	1.521,08	1.619,27	1.679,85	1.822,06	1.762,39	1.884,20
VIAGENS ANUAL	800	639	654	677	777	783	765
VALOR ANUAL TONELADAS	16.915,17	15.298,06	15.625,86	16.114,73	17.288,74	17.947,11	18.027,44
VIAGEM 2019 A 2025 = 5095			TONELADAS 2019 A 2025 = 117.217,11				

Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres estacionários de 1.000 litros.

A CONTRATADA deverá fornecer 120 (cento e vinte) contêineres confeccionados em metal apropriado ou em polietileno de alta densidade, para utilização nos Pontos Fixos de Coleta (PFC), conforme indicados no Plano de Trabalho e aprovado pela CONTRATANTE.

Os contêineres terão 2 (duas) cores, necessárias como identificação para diferenciar os resíduos domiciliares dos resíduos reciclados, sendo sugerida a cor MARROM para acondicionar o resíduo domiciliar e a cor AZUL para o resíduo reciclável.

Cada contêiner deverá ter capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, a ser instalado nos PFC, sendo vedada a disponibilização de contêineres para condomínios, supermercados e estabelecimentos congêneres, definidos como grandes geradores, os quais deverão disponibilizar seus próprios contêineres.

Os contêineres deverão estar em conformidade com a Norma ABNT, comprovadas por certificação emitida pelo INMETRO.



Devem ser compostos de tampa, corpo, rodízios, com freios e dispositivos para permitir o içamento pelos caminhões coletores compactadores.

O corpo do contêiner deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, número da referida Norma ABNT, volume nominal expresso em litros e carga total permitida expressa em quilos.

A implantação dos contêineres deverá iniciar concomitante com a prestação dos serviços de coleta e concluída em até 30 (trinta) dias após o início da operação, conforme Plano de Implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

A fim de melhorar a qualidade da prestação dos serviços, poderão ser utilizadas outras tecnologias, bem como ampliar a quantidade e capacidade dos contêineres a serem instalados no sistema mecanizado durante a execução do contrato para atender a totalidade das vias públicas municipais pelo sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico.

Os contêineres deverão ser novos e não poderão ter partes reconstruídas ou recicladas e deverão ser identificados com pintura ou adesivos, ficando a cargo da CONTRATADA a manutenção dos mesmos.

Os contêineres deverão ter sinalização refletiva, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro de modo a facilitar sua visualização.

Os locais de disposição dos contêineres deverão ser identificados com pintura ou placa de sinalização, conforme aprovado pela CONTRATANTE, bem como a calçada rebaixada nos locais onde serão instalados sobre esta.

Os serviços de que trata o item anterior, correrão às expensas da CONTRATADA, exceto o rebaixamento das calçadas, quando necessário, que ficará a cargo do CONTRATANTE.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água e produtos desengordurantes e bactericidas.

Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização. A água residual do



processo de lavagem deverá ser tratada e descartada de acordo com as normas técnicas vigentes.

Os produtos a serem utilizados na lavagem deverão ser biodegradáveis e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não podendo ser utilizados produtos que possam causar irritação, alergia, cheiro nocivo ou incômodo à comunidade residente no entorno ou a transeuntes.

Toda vez que a fiscalização da CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização de determinados contêineres, fora da programação, a CONTRATADA será notificada e obrigada a realizar imediatamente a operação de higienização.

A higienização deverá ser realizada, tantas quantas vezes forem necessárias, a fim de manter os contêineres limpos e desinfetados, no local de sua disposição, de forma estanque não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.

Caberá à CONTRATADA, sem ônus ao contratante, a provisão da água necessária a ser utilizada no processo de limpeza e higienização dos contêineres, assim como será de sua responsabilidade o tratamento e a disposição correta da água utilizada na execução dos serviços.

Qualquer recipiente danificado ou peça suprimida serão substituídos em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

É responsabilidade da CONTRATADA a verificação do posicionamento e localização dos contêineres, para que estes não sejam removidos do local de origem.

Equipe básica dos serviços de fornecimento, manutenção e higienização de contêineres estacionários de 1.000 litros.:

- 01 (um) pick-up equipada com reservatório de água
- 120 (cento e vinte) containers
- 01 (um) motorista
- 01 (um) ajudante.



- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

Critério de Medição: Unidade por mês (unid. x mês)

Fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras

A CONTRATADA deverá disponibilizar um mínimo de 400 (quatrocentas) lixeiras de 50 litros, de plástico polipropileno (PP) com proteção UV, apropriadas para fixação, com material resistente à corrosão, de fácil recolhimento, em locais e com cores definidas pela CONTRATANTE.

A implantação das lixeiras deverá se iniciar concomitantemente à prestação dos serviços de varrição e concluída em até 30 (trinta) dias após o início da operação, conforme Plano de Implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

Para melhorar a qualidade da prestação dos serviços, poderão ser utilizadas outras tecnologias dispostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e indicadas pela CONTRATANTE, bem como ampliar a quantidade e capacidade das lixeiras a serem instaladas durante a execução do CONTRATO para atender a totalidade das vias públicas municipais, mantendo-se o equilíbrio econômico.

A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência contratual, promover a higienização de todas as lixeiras instaladas. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores.

Toda vez que a fiscalização da CONTRATANTE verificar a necessidade de higienização, a CONTRATADA será notificada e obrigada a realizar imediatamente a operação de higienização.

A higienização deverá ser realizada, tantas quantas vezes forem necessárias, a fim de manter as lixeiras limpas, de forma que não permita o transbordamento de resíduos.

Qualquer recipiente danificado ou peça suprimida serão substituídos em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas.

A CONTRATADA deverá fornecer as lixeiras conforme descrição sugerida abaixo:



DESCRIÇÃO	Quantidade	Prazo
Lixeira para espaços públicos, praças, canteiros e orla das praias, com capacidade sugerida de 50 litros, de plástico polipropileno (PP) com proteção UV.	400	Instalação de todas as lixeiras no prazo de 30 DIAS

A CONTRATADA deverá fornecer e manter nas lixeiras os sacos plásticos necessários e apropriados para a respectiva coleta dos resíduos ali depositados, durante todo o período de vigência do contrato.

O fornecimento dos sacos de lixo será diário e de acordo com a quantidade de lixeiras já existentes e as que vierem a ser fornecidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer os sacos de lixo conforme descrição sugerida abaixo:

Descrição	Quantidade total	Prazo
Saco plástico com aproximadamente 60 litros, para acondicionamento dos resíduos de acordo com as lixeiras instaladas e em conformidade com as orientações da CONTRATANTE.	100.000	12 meses (durante cada vigência do contrato)

Equipe básica dos serviços de fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras

- 01 (um) pick-up equipada com reservatório de água
- 400 (quinhentas) lixeiras de 50 litros.
- 01 (um) motorista
- 01 (um) ajudante.
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

Critério de Medição: Unidade por mês (unid. x mês)



Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis

A Contratada deverá realizar a coleta de resíduos sólidos recicláveis, classificados como **Classe B** pela resolução CONAMA 307/2002 e NBR 10004/2004, utilizando veículos adequados para esse fim, de acordo com as normas técnicas relativas ao transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas aplicáveis.

A execução do serviço de coleta de resíduos sólidos recicláveis deverá ser realizada de segunda à sábado, em período de 08 (oito) horas diárias;

Os serviços de coleta seletiva abrangerão os seguintes bairros e distâncias:

- Trecho Norte (diurno) – Aprox. 43 km rodados/dia, abrangendo 13 (treze) Bairros;
- Trecho Perequê (diurno) – Aprox. 32 km rodados/dia, abrangendo 03 (três) Bairros;
- Trecho Barra Velha (diurno) – Aprox. 31 km rodados/dia, abrangendo 06 (seis) Bairros;
- Trecho Sul (diurno) – Aprox. 56 km rodados/dia, abrangendo 10 (dez) Bairros;
- Trecho de difícil acesso (diurno) – Aprox. 47 km rodados/dia, abrangendo 06 (seis) Bairros de difícil acesso;
- Trecho Vila (diurno e/ou noturno) – Aprox. 14 km rodados/dia, abrangendo 01 (um) Bairro, caso necessário, poderá haver coleta aos domingos.

Em cada trecho, o serviço de coleta seletiva deverá ser realizado no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em todas as vias públicas, em dias e horários estabelecidos no Plano de Trabalho.

A CONTRATADA, com orientação da CONTRATANTE, é responsável por elaborar e divulgar, de forma comunicativa, a tabela de dias e horários da prestação dos serviços, conscientizando os moradores sobre tais rotinas da coleta seletiva.

A CONTRATADA deverá manter uma equipe de 05 (cinco) agentes ambientais, para apoio de campo, responsáveis por serviços educativos, conscientizando os cidadãos sobre a necessidade de segregar e separar, no domicílio, seu resíduo de forma correta, visando



melhorar a eficiência da coleta de recicláveis e o aumento na quantidade e qualidade dos resíduos.

Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços de coleta seletiva deverá estar devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva e coletes reflexivos.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento regular de sacos plásticos de coleta, na cor azul, com capacidade mínima de 60 litros, apropriados para o armazenamento provisório de resíduos sólidos recicláveis, bem como a distribuição de folhetos e/ou mantas magnéticas orientativas para divulgação das formas de segregação e datas de coleta nos bairros atendidos.

Descrição	Quantidade de famílias	Estimativa de Fornecimento mensal	Estimativa de Fornecimento anual
Saco plástico de 60 litros, na cor azul, para resíduo reciclável.	13.000	53.000	635.000

O fornecimento de que trata o item anterior será realizado a aproximadamente 13.000 (treze mil) famílias domiciliadas em Ilhabela, no mínimo uma vez por semana, através da CONTRATADA.

Os agentes ambientais deverão atuar em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que determinará, em conjunto com a CONTRATADA, as estratégias de trabalho e priorizará as regiões de ação.

Os agentes ambientais contratados deverão trabalhar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Os veículos a serem utilizados na coleta seletiva de resíduos reciclados deverão ser devidamente caracterizados para tal finalidade, não podendo se confundir com os demais veículos utilizados em outros serviços de coleta de resíduos.

A coleta seletiva de resíduos reciclados será encaminhada até o local do Centro de Triagem, localizado no aterro municipal de Ilhabela.



Os veículos carregados deverão ser pesados na balança da Prefeitura existente no local do aterro municipal, operada pela CONTRATANTE, devendo se submeter ao controle de tara.

A confecção dos tickets de pesagem é de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo a unidade de medição, para efeitos de contabilização, sempre a tonelada de resíduos sólidos recicláveis coletados.

Equipe básica dos serviços de coleta seletiva:

- 03 (três) caminhões carroceria gaiola basculante $\frac{3}{4}$
- 01 (um) caminhão carroceria gaiola basculante $\frac{3}{4}$ 4 x 4
- 04 (quatro) motorista
- 08 (oito) coletores.
- 05 (cinco) agentes ambientais.
- 01 (um) veículo furgão, com motorista (1).
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.
- 01 (um) veículo para transporte dos agentes ambientais e distribuição dos sacos plásticos

Distribuição e Planejamento das Áreas de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis

A distribuição e o planejamento das áreas de atuação das equipes de coleta deverão ser definidos de forma que a CONTRATADA possa garantir a coleta integral dos resíduos recicláveis, em toda a área urbanizada do município, conforme tabela abaixo:

TRECHO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

REGIÃO	BAIRROS	FREQUENCIA SEMANAL
SUL	Avenida do Borrifos até a Barra Velha	Todos os dias
	Cachoeira dos Três Tombos	3 ^a , 5 ^a e sábado
	Taubaté, Rodamonte, São Pedro, Veloso, Curral, Bexiga, Praia Grande,	3 ^a e sábado



	Julião, Feiticeira, Mirante, Portinho, Ilhote, Piuva	
	Comércios (Grandes Geradores)	Segunda a Sábado
BARRA VELHA/REINO	Barra Velha Gleba II (parte de cima), CESP	2ª, 4ª e 6ª
	Barra Velha Gleba I (parte de baixo – Da Balsa até a delegacia Policia Civil); Reino, Água Branca	3ª, 5ª e sábado
	Área Comercial da Barra Velha	Segunda a sábado
PEREQUÊ	Reino, Toca, Gren Park, CESP, Cocaia, Costa Bela I e II,	3ª e 5ª
	Fazenda Cocaia	3ª e sábado
	Jardim Édem	3ª, 5ª e sábado
	Perequê, Água Branca,	2ª, 4ª e 6ª
	Área Comercial do Perequê	Segunda a sábado
NORTE	Engenho D'Água I e II, Saco do Indaiá, Morro da Cruz e Caixadaço	3ª e 5ª
	Vila (Centro), Avenida Perimetral Norte (da Ponta das Canas até a Vila)	Todos os dias
	Morro dos Mineiros	2ª, 4ª, 6ª e sábado
	Siriuba I e II, Alameda Baepi I e II,	2ª e 6ª
	Vila (Morro do cemitério)	2ª, 5ª e sábado
	Pacuiba e Jabaquara	4ª
	Saco da Capela, Campo de Aviação, Itaguassú e Itaquanduba	2ª, 4ª e 6ª

TRECHO DE COLETA RESÍDUOS RECICLÁVEIS – LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

REGIÃO	BAIRROS	FREQUENCIA SEMANAL
SUL	Sepituba; Rua Dos Eucaliptos – Bexiga; Final da rua do Osmundo – Bexiga; Comunidade do Bexiga, Ilhote da Prainha (condomínio); Paudalho (Portinho); Rua Barra Velha e adjacências – Piúva	3ª e sábado



BARRA VELHA/REINO	Final da Rua Rio Grande do Sul; Final da Estrada do Camarão; Pedra Cortada; Coroa do camarão; Final da Rua dos Carijós; Buraco Fundo – Rua do Leandro	2ª e 5ª
	Rua do Campinho do Reino; Senzala; Toca da Raposa	3ª e sábado
PEREQUÊ	Morro da Cruz (Sabesp) – Parte Alta	2ª e sábado
	Estrada de Castelhanos – Parque Estadual	4ª
NORTE	Condomínio Santa Tereza – Saco do Indaiá; Morro do Santa Galo – Vila; Rua Pedro Pinto (Morro do Pelé); Rua acima do Aterro; Rua Benedita Félix – Saco da Capela	2ª, 4ª e 6ª
CASTELHANOS	Comunidade Tradicional de Castelhanos	5ª

Eventuais alterações de roteiro deverão ser informadas à CONTRATANTE com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, devendo ser aprovadas através de expediente administrativo formal.

Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços de coleta seletiva deverá estar devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, capa de chuva e coletes reflexivos.

Todas as manutenções e revisões periódicas dos veículos e equipamentos, bem como danos e avarias não poderão prejudicar a programação das atividades, de modo que todo e qualquer prejuízo ficará a expensas da CONTRATADA.

Os veículos deverão ser identificados conforme estabelecido pela CONTRATANTE, sendo que todos os custos deverão ser da empresa CONTRATADA.

Os serviços de coleta seletiva que forem executados em vias com trânsito intenso de veículos deverão, quando necessário, ser convenientemente sinalizados com cones e/ou placas de sinalização, conforme a legislação de trânsito.

A CONTRATADA deverá coletar todos os resíduos sólidos recicláveis que se encontrarem nos pontos fixos de coleta, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.



A comunidade da praia de Castelhanos deverá ter uma coleta específica, em função da sazonalidade de sua ocupação turística, ocorrendo o recolhimento dos resíduos recicláveis, 1 (uma) vez por semana, conforme definido pela CONTRATANTE.

Havendo rejeitos do resíduo reciclável, a CONTRATADA é responsável pela destinação final adequada deste material.

Critério de Medição: Equipe disponibilizada por mês (equipe/mês)

ANEXO II - QUANTIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECLÁVEIS GERADOS E TRANSPORTADOS EM UM HORIZONTE DE 12 (DOZE) MESES, NOS ÚLTIMOS 07 ANOS NO MUNICÍPIO DE ILHABELA

MÊS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JANEIRO	187,48	204,98	183,51	174,24	117,99	148,42	203,52
VIAGENS	217	287	210	140	178	224	280
FEVEREIRO	117,22	138,92	130,33	138,73	83,07	108,74	133,42
VIAGENS	137	199	139	130	142	197	234
MARÇO	133,41	126,88	139,91	152,95	76,85	117,38	145,98
VIAGENS	151	186	172	161	128	209	265
ABRIL	156,12	104,78	128,76	126,4	81	128,68	144,02
VIAGENS	127	153	118	154	130	259	237
MAIO	126,22	112,03	119,13	115,11	101,31	126,82	133,28
VIAGENS	186	163	160	164	169	246	242
JUNHO	116,44	132,13	113,65	102,75	86,88	104,35	128,07
VIAGENS	189	170	163	157	151	200	230
JULHO	130,37	163,84	128,25	120,11	104,28	121,03	134,68
VIAGENS	219	202	209	183	171	212	229
AGOSTO	106,11	183,07	125,20	99,77	88,47	109,14	128,44
VIAGENS	200	205	192	153	157	205	222
SETEMBRO	114,02	198,66	129,70	86,95	95,99	123,36	129,89
VIAGENS	189	245	202	144	176	222	213
OUTUBRO	136,01	203,17	130,95	103,48	79,92	153,72	143,59
VIAGENS	226	251	213	164	138	255	243
NOVEMBRO	150,92	183,37	128,05	121,38	104,93	146,27	144,32
VIAGENS	218	229	129	184	172	264	272
DEZEMBRO	206,42	214,74	202,17	163,82	155,93	211,87	204,12
VIAGENS MÊS	299	244	178	213	242	313	336
VIAGENS ANUAL	2.358	2.534	2.085	1.947	1.954	2.806	3.003
VALOR TONELADAS	1.680,74	1.966,57	1.659,61	1.505,69	1.176,62	1.599,78	1.773,33
VIAGENS 2019 A 2025 = 16.687				TONELADAS 2019 A 2025 = 11.362,34			



Operação de Estação de Transbordo

O serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, podendo ser limitado nos domingos, feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, não podendo ocorrer o acúmulo de resíduos por mais de 24 horas.

Nesta unidade será destinada os resíduos sólidos de Classe IIA coletados no Município, com média mensal de aproximadamente 1.800 toneladas, de onde, posteriormente, serão carregados e transportados para o Aterro Sanitário indicado pela CONTRATADA, devidamente licenciado, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

Os caminhões compactadores deverão, preferencialmente, encaminhar os resíduos diretamente às carretas, mas deverá ser previsto, também, o carregamento destas através de pá carregadeira.

Todo caminhão coletor e/ou carreta com semi-reboque que ingressar na unidade deverá ser pesado e registrado. O fluxo de veículos de carregamento só poderá aceitar os veículos do transbordo.

Para maior eficiência e segurança no tráfego de veículos a CONTRATADA deverá considerar os controles de tempo, velocidade, horário de transporte (ida e volta) dos veículos.

As carretas deverão possuir fecho automático para evitar o vazamento de líquidos de percolados durante o transporte até o destino final. Após o seu carregamento deverão ser totalmente cobertas, evitando-se que desprendam resíduos durante o percurso.

Os efluentes gerados deverão ser coletados pelo sistema de drenagem, armazenados em caixas de coleta de chorume e, posteriormente, enviados para tratamento em Estação de Tratamento de Efluentes, devidamente licenciada.

A unidade deverá ser mantida em condições de higiene satisfatória atendendo plenamente às condicionantes ambientais impostas pelo órgão licenciador, devendo para tanto ser realizada a limpeza diária dos pátios de manobra e das áreas de carga e descarga de resíduos.

A vigilância das instalações de apoio, dos equipamentos e dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA.



Os veículos compactadores que fazem a coleta dos resíduos farão a descarga no Pátio de Descarga da Estação de Transbordo, lançando o resíduo na área de disposição. Cabe a CONTRATADA, com o auxílio de uma pá carregadeira, fazer o enchimento das carretas basculantes completa, que após carregadas deverão ser devidamente cobertas por lona plástica.

Nenhum veículo poderá ser paralisado durante o período de operação por mais de 2 (duas) horas, devido a qualquer problema, sem sua imediata substituição.

Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para via pública.

O serviço de transporte deverá ser executado de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, de forma a garantir que nunca haja descarga de resíduo fora do Pátio de Descarga da Estação de Transbordo. O resíduo não poderá ficar depositado na rampa de transbordo mais do que 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos domingos.

Havendo aumento do volume de resíduos a transportar, em consequência do acréscimo da população de atividade econômica poderá o CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens e, se necessário, o número de equipamentos de sua frota, assim como o pessoal, sem alterações dos preços unitários contratados.

As marcas e os modelos dos veículos, que serão utilizados no serviço ficam a critério da CONTRATADA, respeitadas as seguintes condições a serem atendidas:

Equipe básica dos serviços:

- 01 (uma) retroescavadeira
- 02 (dois) operadores
- 04 (quatro) ajudantes.
- 01 (um) encarregado.
- 02 (dois) vigilantes.



- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos. A retroescavadeira irá operar no turno diurno e vespertino

Critério de Medição: Por tonelada de resíduos.

Coleta, Transporte e Tratamento de Efluentes Líquidos.

A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e o transporte (até o destino final para tratamento) dos percolados gerados no Aterro Municipal (Rua Pedro Vieira, nº 2, Bairro Água Branca), em veículos apropriados, em conformidade com as normas da ABNT, que atendam a Legislação de Trânsito, transporte de resíduos ou produtos perigosos, assim como a legislação ambiental e sanitárias aplicáveis.

A CONTRATADA deverá emitir comprovante, onde constará, no mínimo, a data, hora, quantidade (em m³) de percolados, a identificação do veículo (com placa e modelo), o nome completo e RG do motorista e o local que será destinado o resíduo.

A CONTRATADA na prestação do serviço deverá obedecer às normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental competente do estado em que pertence à empresa, da CETESB do estado de São Paulo, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação ambiental vigente, relacionadas à atividade de destinação final dos resíduos líquidos percolados (chorume), provenientes do Aterro Municipal.

A CONTRATADADA, igualmente, deverá responsabilizar-se pela eventual geração de líquidos percolados na estação de transbordo, cumprindo os condicionantes de licenças emitidas pelo CETESB.

A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, sempre que for realizado o serviço de coleta, comprovante da destinação adequada (local licenciado) para estes resíduos.

A CONTRATADA é responsável pela remoção semanal dos efluentes líquidos gerados pelo aterro sanitário municipal, bem como aqueles eventualmente gerados pela estação de transbordo, cuja estimativa de coleta mensal mínima é de 10 m³ (dez metros cúbicos) de chorume por mês.



Para a execução deste serviço, será necessário 01 veículo com capacidade mínima sugerida de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de acordo com as especificações próprias.

Conforme a determinação da Norma ABNT 13221, o transporte destes materiais deve ser realizado por equipamentos adequados, sendo que estes veículos devem ser dotados de:

- Excelente estado de conservação, de modo que não permita o vazamento ou o derramamento do resíduo durante o transporte;
- Proteção contra intempéries aos resíduos, assim como o devido acondicionamento para evitar seu espalhamento na via pública;
- Atendimento à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal) quando existente, assim como portar o documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente (que deve informar o tipo de acondicionamento dos materiais carregados).

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções e limpezas necessárias das instalações da coleta dos líquidos percolados, de modo que esteja sempre em perfeito funcionamento e higienizada.

Equipe básica dos serviços:

- 01 (um) caminhão tanque de 15 m³
- 01 (um) motorista
- 01 (um) ajudante.
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

Critério de Medição: volume (m³) coletado e destinado para tratamento, mediante comprovante de destinação em local licenciado pelos órgãos competentes.

Do transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

O transporte dos resíduos ocorrerá utilizando-se veículos de tração (cavalo) e carretas-padrão para transporte desse material, sendo no mínimo 05 (cinco) carretas e 03 (três) veículos de tração para realizar a operação conjuminada de transbordo e depois o transporte.



Os veículos de tração e carretas-padrão devem ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, sendo as carretas dotadas de sistema de vedação e caixa coletora de percolados para evitar qualquer derrame durante os procedimentos de transporte.

As carretas devem ser dotadas de petrechos e lona para cobertura durante o estacionamento a operação e o transporte, respeitando a legislação vigente.

Antes do deslocamento a caçamba do veículo deverá ser coberta por lona de forma a impedir a penetração de água de eventual chuva para o interior da carga, bem como, a eliminação de odores incômodos durante o trajeto até o destino final.

Uma vez acondicionado na caçamba, respeitado o disposto no presente termo de referência, os resíduos deverão ser transportados até a disposição final, sendo a Tarifa de Balsa e a Taxa de Preservação Ambiental de responsabilidade da CONTRATADA.

Havendo rejeitos do resíduo reciclável, a CONTRATADA é responsável pela destinação final adequada deste material.

A empresa deverá entregar mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, a planilha detalhada dos registros de recebimento de resíduos e os comprovantes de pesagem (tíquetes).

Em nenhuma hipótese será admitido o transporte de resíduos sólidos através de veículos que não disponham de vedação para o escape de chorume, sendo que o vazamento de chorume em via

pública, balsas ou em estacionamentos será causa de advertência, multa e rescisão contratual, cabendo a responsabilidade exclusiva à CONTRATADA.

As sanções a serem aplicadas pelo vazamento de chorume ocorrerão como segue:

- Na primeira ocorrência a CONTRATADA será notificada por meio de documento assinado pelo gestor do contrato e pelo secretário da pasta, enviado através de e-mail com solicitação de confirmação de recebimento do responsável pelo contrato (representante da CONTRATADA), ou através de entrega física com protocolo de recebimento assinado pelo representante da CONTRATADA;



- Na segunda ocorrência será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser pago pelo transporte durante a ocorrência, sendo descontado automaticamente do valor da nota fiscal emitida do mês vigente;
- Na terceira ocorrência será solicitada a rescisão por descumprimento do contrato, sem ônus à CONTRATANTE. Equipe básica dos serviços:
- 03 (três) cavalos mecânicos
- 05 (cinco) carretas de 40 m³
- 03 (três) motoristas
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

Local de Disposição Final dos Resíduos

A empresa CONTRATADA deverá destinar os resíduos sólidos domiciliar em aterro sanitário licenciado e com Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente e a cada renovação de Licença ou alteração deverá remeter cópia a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O aterro sanitário deverá manter o Cadastro técnico federal no IBAMA - Certificado de Regularidade.

O Aterro deverá possuir balança compatível para controle de pesagem dos caminhões, sendo que o caminhão transportador de resíduos provenientes do município deverá ser pesado, constando data de entrega, identificação do veículo (placa), peso total, tara e peso líquido.

Critério de Medição: Peso de resíduos coletados (t)

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição de vias e logradouros públicos compreende a operação manual e/ou mecanizada para recolhimento e remoção dos

resíduos espalhados pelas vias, logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais de avenidas e passeios.



Fazem parte dos serviços em questão a retirada de resíduos de cestos, coletores públicos (existentes na via pública, passeios, entre outros) em todas as vias, logradouros públicos do município de Ilhabela, disponibilizando-os para a coleta manual e o transporte.

Os resíduos serão acondicionados e disponibilizados para a coleta em sacos plásticos, conforme a especificação da Norma NBR 9191 da ABNT, que estabelece os requisitos e métodos de ensaio para os sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo.

Uma vez cheios, os sacos serão disponibilizados em locais pré-estabelecidos, de onde serão recolhidos pela equipe do serviço de coleta domiciliar.

A operação da varrição manual será executada através de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, nos locais designados no Plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Descrição do serviço	Unidade	Estimativa mensal	Estimativa anual
Varrição de ruas	km	4.675,55 km	56.107,00 km

Os varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, deverão utilizar carrinhos na proporção de um para cada dois varredores, vassouras, vassourões, pá com cabo alongado e sacos plásticos, todos fornecidos pela CONTRATADA.

A Contratada deverá disponibilizar veículo utilitário (Vans ou Micro-ônibus) apropriado para o transporte de todo o pessoal responsável pela execução do serviço.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, excepcionalmente aos domingos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Os turnos de varrição poderão ser diurnos ou noturnos, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na programação diária e ordem de serviços mensal, apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias, praias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos



esportivos, culturais e artísticos, antes, durante e após os eventos de forma a manter suas condições de limpeza.

Os resíduos dos serviços de varrição manual serão removidos logo após o término dos trabalhos, não devendo permanecer nas vias por mais de 08 (oito) horas após a finalização dos serviços.

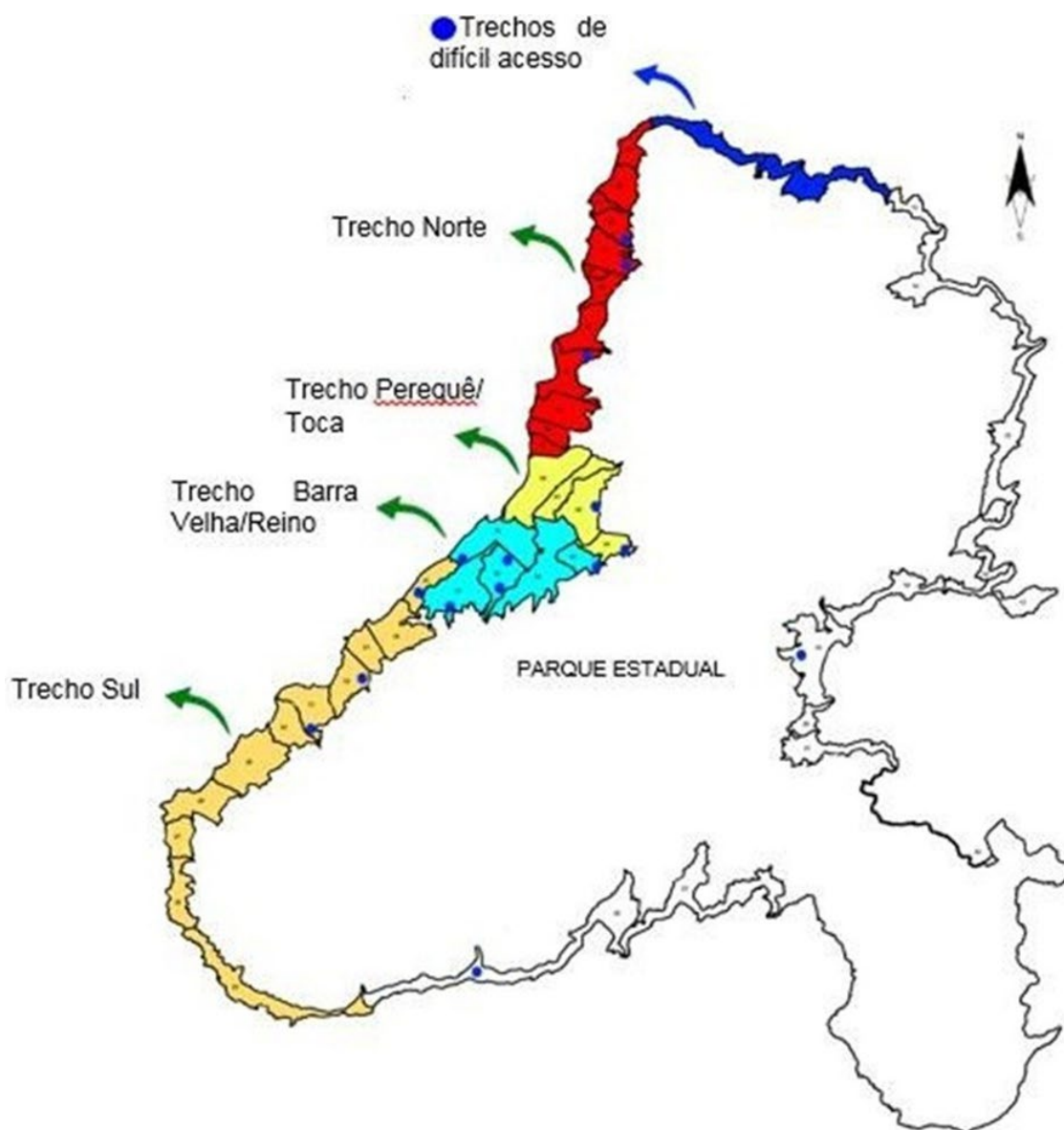
A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões adequados para este serviço.

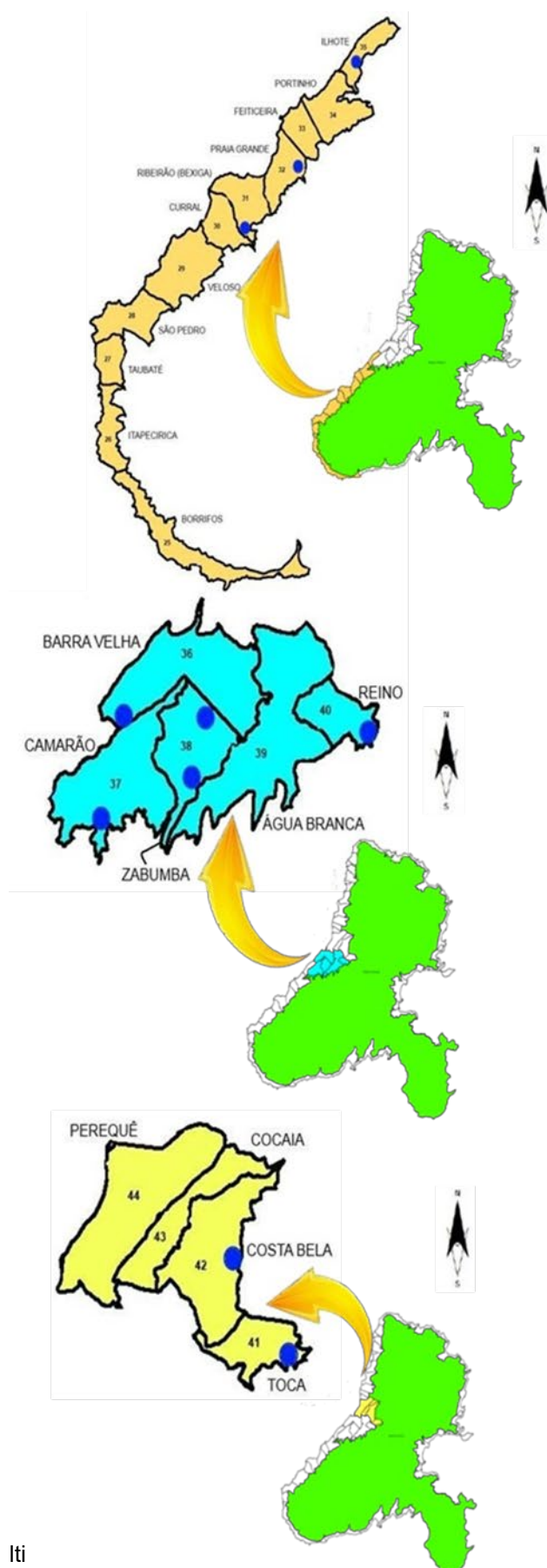
A CONTRATADA deverá fornecer sacos plásticos para o lixo da varrição, diariamente, cuja capacidade mínima não poderá ser inferior a 100 litros.

Equipe básica dos serviços:

- 102 (CENTO E DOIS) varredores
- 34 (TRINTA E QUATRO) Lotucar (Carrinho de Varrição)
- 02 (dois) veículos tipo “Furgão” Teto alto ou similar 50% em operação.
- 02 (dois) encarregados
- 02 (duas) motos
- Utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos.

MAPA DE LOCAIS DA VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS:







O Trecho Sul conta em média com 40,2km de vias pavimentadas e 20km de vias sem pavimentação.

O Trecho Barra Velha/Reino conta em média com 41,1km de vias pavimentadas e 12,11km de vias sem pavimentação.

O Trecho Perequê/Toca conta em média com 23,22km de vias pavimentadas e 4,5km de vias sem pavimentação.

Critério de Medição: área efetiva varrida (km)

Serviços Complementares de Limpeza Urbana

Os serviços complementares de limpeza incluem a capina, roçada de grama, mato e capim e raspagem de guias e sarjetas.

A capina e a roçada deverão ser realizadas nos locais onde houver crescimento de vegetação e de grama junto aos canteiros de avenidas, meios fios e passeios e em localidades onde os equipamentos de grande porte não consigam executar o serviço de forma adequada.

A capina pode ser manual, mecânica, química ou elétrica, desde que aprovada pelas normas ambientais, regulamentação específica e aprovada pela CONTRATANTE.

Nos locais onde houver acúmulo de terra e areia junto aos meios-fios, a limpeza será feita pelas equipes de serviços para a raspagem e remoção de terra, bem como sua coleta e transporte para o destino apropriado.

Deverão ser utilizadas ferramentas como, pás, foices, ancinho, enxadas, sachos, carrinhos de mão, vassouras, vassourões, rastelos de ferro, roçadeiras, todos fornecidos pela CONTRATADA.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

A equipe padrão de serviços complementares de limpeza será composta por:

Descrição	Quantidade
Operadores de roçadeira	4



Ajudantes	12
Furgão com motorista	2
Caminhão carroceria	1
Caminhão basculante	1
Roçadeira	4
Total de equipe	1

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado e em perfeitas condições de uso. Qualquer equipamento que necessitar de manutenção deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, de modo a não afetar o bom andamento dos serviços.

Para todos os serviços tratados neste termo de referência a CONTRATADA deverá obedecer às normas trabalhistas e regulamentadoras vigentes.

A quantificação dos serviços executados, deverá constar da ficha de produção diária, cujo modelo será fornecido à CONTRATADA, acompanhada de relatório diário discriminando todas as atividades desenvolvidas pela equipe, todos os locais e horário de execução dos serviços, para verificação da produtividade e fiscalização.

Critério de Medição: Equipe disponibilizada por mês (equipe/mês)

Limpeza Manual de Praias

O serviço de limpeza manual das praias define-se pela retirada de todos os pequenos resíduos como pontas de cigarro, pedras, plásticos, vidros, ou seja, todo e qualquer resíduo que não tenha ocorrência natural no ambiente ou que venha a comprometer a paisagem, condições sanitárias e bem estar dos frequentadores, bem como os que ficam alojados na areia, bem como o transporte dos resíduos retirados até o local de confinamento para recolha e destinação final, os quais devem ser executados com o auxílio de equipamentos e ferramentas manuais pela equipe de trabalho. Por fim, os resíduos gerados na limpeza deverão ser transportados, com o uso de um dos caminhões da **CONTRATADA**, ao Aterro Municipal, situado à Rua Pedro Vieira, s/nº, Bairro Água Branca, Ilhabela, SP. A distância média entre as praias e o local de disposição dos resíduos gerados na limpeza é de 11km.

As praias sujeitas às intervenções de limpeza manual de praias são todas as praias pertencentes ao trecho entre a Praia do Veloso e Praia do Jabaquara, no total de 25 (vinte e cinco) praias.



Os resíduos resultantes da limpeza de praias, devem ser recolhidos e transportados com caminhão basculante das demais equipes de serviços contratados, para o local indicado para disposição final.

Os funcionários designados para estas atividades deverão estar uniformizados, munidos dos EPI's recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

Durante o serviço, a **CONTRATADA** deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários e do transporte dos funcionários até o local de trabalho.

Competirá à fiscalização da **CONTRATANTE** definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

Equipe básica dos serviços:

- 01 (um) caminhão basculante de 6 m3.
- 01 (um) motorista;
- 24 (vinte e quatro) ajudantes.
- 02 (dois) encarregados.
- 02 (duas) vans para transporte de funcionários
- 02 (duas) motos

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

O serviço será realizado de Segunda-Feira a Sábado no período Diurno ou conforme solicitação da CONTRATANTE. A frequência mínima de intervenção em todas as praias será de 3x na semana.

Critério de Medição: área efetiva limpa (m2)

Limpeza de Dispositivos de Drenagem (Bocas de Lobo, valas e canaletas)



A limpeza dos dispositivos de drenagem deve ser empregada para a remoção manual de resíduos sólidos acumulados nas bocas de lobo, valas e canaletas de drenagem das vias e logradouros públicos do município, de forma de manter estes dispositivos limpos e preservar a seção hidráulica definida na sua construção.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados, para disposição final, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. Equipe básica:

- 01 (um) caminhão basculante de 6 m3.
- 01 (um) motorista;
- 03 (três) ajudantes.
- 01 (uma) VAN
- 01 (uma) Moto bomba portátil para sucção
- 01 (um) Equipamento vácuo;
- 01 (um) Equipamento Combinado Hidrojato/Sugador
- O horário de trabalho é definido pela seguinte jornada diária:
- Período diurno: das 7:00 às 15:20.

Unidade de Medição: equipe disponibilizada por mês.

Bueiros Inteligentes (Ecológico) – Instalação de Cesto nas Bocas de Lobo/ Bueiros

O bueiro ecológico (ou bueiro inteligente) é um dispositivo de drenagem urbana. Ele funciona como uma cesta ou filtro instalado dentro das bocas de lobo. A água da chuva passa normalmente, enquanto o lixo é retido, evitando alagamentos e a poluição dos rios.

Este serviço consiste na limpeza da boca de lobo/ ou bueiro; fornecimento e colocação de gaiola (cesto) dentro da área interna da boca de lobo, de modo que os resíduos sejam contidos neste recipiente para facilitar a limpeza/ remoção de resíduos; além de evitar o entupimento das canalizações.

O sistema utiliza um cesto coletor — geralmente fabricado em materiais resistentes e recicláveis, como polietileno de alta densidade — que é acoplado na entrada das galerias pluviais.

Retenção: Segura plásticos, garrafas, latas, folhas e outros detritos carregados pela enxurrada.

Escoamento: Permite que a água da chuva continue fluindo para os córregos, mesmo se o cesto estiver cheio.

Principais Benefícios:

- Combate a enchentes: Evita que os bueiros tradicionais fiquem entupidos por lixo.
- Preservação ambiental: Impede que resíduos sólidos descartados nas ruas cheguem aos rios e mananciais.
- Manutenção facilitada: O design em cesto reduz o tempo de limpeza manual das equipes, que podem retirar e esvaziar os recipientes rapidamente.

O recipiente deve ser de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) na dimensão interna da boca de lobo; o dispositivo de retenção de resíduos deve ter medidas variáveis/ajustáveis de forma a possibilitar encaixe na maioria das bocas de lobo existentes, conforme imagem abaixo:



Quantidade anual estimada = 120 unidades (média mensal de 10 unidades)

A medição será por unidade instalada.

CAPINA ELÉTRICA – “ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS”



Especificações:

- a) Consiste na utilização de equipamento de comutação eletrônico de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas e ervas daninhas. A *capina elétrica* é indicada para o combate plantas invasoras e ervas daninhas através de descargas *elétricas*, sem danos ao meio ambiente.
- b) Este equipamento deve ser implementado a um trator do tipo agrícola.
- c) O licitante vencedor deverá fornecer todo o equipamento necessário para execução do serviço, incluindo o implemento “Equipamento de eletrocussão”, o veículo propulsor e gerador de eletricidade.
- d) A operação do equipamento também ficará a cargo do licitante vencedor, que deverá arcar com todos os custos de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários do operador.
- e) A Contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo necessário para operação do equipamento.
- f) A Contratada será responsável por todo dano material causado pelo equipamento e/ou operador em propriedades particulares ou públicas, bem como danos em veículos, objetos ou equipamentos, inclusive, por danos materiais, físicos ou morais decorrentes de acidentes.
- g) Todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, tais como: trator, veículo, equipamentos em geral, combustíveis, sinalização, equipamentos de segurança (EPI e EPC), despesas com pessoal, e danos ao patrimônio público ou particular, acidentes ou incidentes provocados em decorrência da execução dos serviços, seguros e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com este serviço, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- h) Todos os funcionários deverão trabalhar uniformizados e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (calçado de couro com biqueira de aço, luva de proteção, boné tipo bico de pato, protetor solar, tira refletiva, e demais E.P.I.'s necessários à função).

QUANTIDADE:



A extensão média mensal estimada para este serviço é de 60.000 metros lineares de guias (60 km), correspondente a 30 km de vias. Para este serviço será emitida “Ordem de Serviço” específica.

A medição será por metro linear de guia executada.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Dos veículos e outros Equipamentos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários aos serviços contratados deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de forma adequada à execução dos serviços.

O caminhão compactador, para coleta domiciliar, deverá ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica com taxa de compactação de, pelo menos, 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, sensores de presença traseiro para segurança dos coletores, montada em chassi de caminhão compatível e possuir sistema de rastreamento e monitoramento.

O caminhão coletor compactador que será utilizado para a coleta mecanizada — containerizada — dos detritos, além das condições estabelecidas no item anterior, deverá dispor de sistema hidráulico de basculamento de contêiner.

As marcas os modelos capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONTRATADA.

Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de resíduo sólido domiciliar, 4 (quatro) caminhões deverão ser dotados com capacidade de carga mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), salvo os caminhões do tipo ¾, que poderão ter capacidade inferior para compactação de resíduo sólido domiciliar.

Os veículos e equipamentos deverão, durante a vigência do contrato, ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas, não obstante o desgaste normal devido ao uso. Ressaltando-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro;



• Tacógrafo conforme exigências para veículos de transporte de carga, nos termos da Resolução do Contran números 14/98 e 87/99 bem como discos regulares de registros a serem fornecidos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prever inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção) e de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção, limpeza e reparos dos contêineres.

Os veículos deverão trazer nas partes frontais, portas laterais, laterais e traseiras das caçambas, indicações e textos a critério da Prefeitura.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada em sua parte lateral ou superior.

A contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração de lixo. Estes deverão ser detalhadamente especificados no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura e identificação.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados sob orientação e controle dos agentes da CONTRATANTE, e encaminhados aos locais indicados de descarga.

Para efeitos do que trata o parágrafo anterior, a pesagem será feita na entrada da estação de transbordo e emitido o cupom de pesagem assinado pelo agente municipal, ficando uma via com o motorista do veículo e uma via em posse da Municipalidade para a devida conferência na apresentação da medição mensal.

A providência prevista no item anterior não isenta a CONTRATADA de apresentar a cópia dos comprovantes de fiscalização de pesagem e planilha sintética demonstrativa dos resultados.



Os veículos compactadores deverão trafegar até o seu destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechadas, sendo proibido a colocação de qualquer resíduo proveniente de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os veículos coletores devem possuir tecnologia que contemple a comunicação direta entre a CONTRATANTE, a Central de Controle Operacional e o condutor do veículo, com capacidade de receber e processar sinal do **Sistema de Posicionamento Global** (GPS-Navstar) ou de outro qualquer que possa vir a oferecer condições de posicionamento similar ou melhor para a operação do sistema.

A tecnologia mencionada objetiva o controle de acesso nas Unidades de Tratamento e Disposição Final, o acompanhamento da execução da coleta, com o monitoramento dos veículos coletores em suas rotas ou setor, possibilitando sua localização em tempo real para assegurar à CONTRATANTE o gerenciamento da qualidade dos serviços prestados pela contratada e permitir a aferição dos custos envolvidos neste processo.

O detalhamento desta tecnologia deverá estar apresentado no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, equipamentos ou uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar textos ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE.

Das Instalações

A CONTRATADA deverá dispor de espaço próprio de forma a garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, reparação dos contêineres e reposição de ferramentas.

Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá dispor, de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, como: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

A contratada deverá oferecer recursos de informática para acompanhamento e controle dos seus serviços, assim como para aferição e fiscalização da CONTRATANTE.



Dos Recursos Humanos

Competirá à CONTRATADA a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outros eventuais vestuários de segurança, tal como dispositivos refletores nas vestimentas, bonés e outros que as condições do serviço exigirem.

Execução

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço mencionando o prazo para início das operações.

A CONTRATADA fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente Termo de Referência.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS.	120,00	M3		
2	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ILHABELA.	48,00	EQUIPE/MÊS		
3	COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E TRANSPORTE ATÉ TRANSBORDO.	18.000,00	T		
4	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	21.600,00	T		
5	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS DE 50 LITROS.	4.800,00	UN		
6	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINER DE 1000 LITROS.	1.440,00	UN		
7	LIMPEZA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM.	12,00	MÊS		
8	LIMPEZA MANUAL DE PRAIAS	25.282.701,00	M2		
9	OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.	21.600,00	T		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA.	12,00	MÊS		
11	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	21.600	T		
12	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	56.107,00	KM		
13	INSTALAÇÃO DE CESTO EM BOCA DE LOBO (BUEIRO INTELIGENTE)	120,00	UN		
14	CAPINA ELÉTRICA	720.000,00	M		
VALOR TOTAL				R\$	



Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos, ainda, que a presente proposta é acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços de todos os itens, elaborada em modelo próprio e readequada ao valor final ofertado, nos termos do item 12.3 do edital.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO PROFISSIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Compromisso de Contratação

Considerando a indicação nominal do(s) profissional(is) abaixo que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, com a devida apresentação da documentação de qualificação técnico-profissional do(s) respectivo(s) profissional(is), assumimos o compromisso de manter o(s) profissional(is) abaixo identificado(s) como integrante(s) da nossa equipe técnica.

Destaca-se ainda que, caso o profissional não possua vínculo com a empresa, esta se compromete em realizar a formalização da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

2. Dados do(s) profissional(is)

- Nome Completo: [Nome completo do profissional]
- RG: [RG do profissional]
- CPF: [CPF do profissional]
- Função/Cargo: [Cargo ou função a ser exercida]



- Regime de Contratação: [Exemplo: CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou Prestação de Serviços, conforme aplicável]

3. Da anuência do profissional

O(s) profissional(is) identificado(s) acima, por sua vez, assina(m) conjuntamente este documento, DECLARANDO EXPRESSAMENTE estar(em) de pleno acordo com os termos da futura contratação, se o caso, e ciente de suas responsabilidades, comprometendo-se a executar os serviços conforme o estipulado.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais e jurídicos, é firmado o presente documento.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

(nome completo do profissional)

(assinatura do profissional)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

Na forma do edital em referência, em observância ao disposto no art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/21, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

ESPAÇO DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Visita técnica realizada em: ____/____/____

(Assinatura e carimbo do funcionário responsável)

Cargo:

Secretaria de: _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela.

Em cumprimento ao pregão em referência, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/21, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, renuncia à Visita Técnica aos locais e nas instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da licitação em epígrafe, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento das características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os trabalhos do objeto licitado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3520400.427.00004237/2026-67/2026**

O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP (Paço Municipal), localizada a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, CEP 11633-074, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 46.482.865/0001-32, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026** cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, é celebrado o presente contrato, que especificamente se regerá:

1. DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

a) como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Antônio Luiz Colucci.

b) como **CONTRATADA**, a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, CEP ____, com inscrição no CNPJ nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xx.xxx.xxx e CPF nº ____, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, varrição de ruas, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos e de efluentes líquidos, incluindo resíduos sólidos domiciliares e resíduos de estabelecimentos comerciais, recicláveis e não recicláveis, e resíduos da varrição pública gerados no Município de Ilhabela, em consonância com a Lei Nacional nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.2. O local de execução dos serviços será na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP XXX. (Ou Clausula Genérica se não houver local definido = A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço).

2.3. O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será imediato, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

2.4. O modelo de execução adotado será (parcela única/conforme demanda/parcelas fixas mensais/cronograma físico – financeiro). OBS: informação no DFD.

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica: Secretaria Municipal de XXX – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – **Reduzido XXX**.

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$** (xxx), sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**, conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, que integra este contrato.

3.3. Após o adimplemento da obrigação a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao **GESTOR** deste contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará à Secretaria de Gestão Financeira.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até XX (XXXXX) dias após a Nota Fiscal ser protocolada na Secretaria de Gestão Financeira pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato.

3.3.1.1. O **GESTOR** do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.3.1.3. Sem prejuízo do disposto acima, deverá ser apresentado também a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação, nos termos do art. 121, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, a qual servirá de base para a análise de pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como para acréscimos e supressões contratuais.

4. REAJUSTE

4.1. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo deste contrato atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado (Cotação).

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da **CONTRATADA**, que deverá ser protocolado diretamente com o **GESTOR** deste contrato, para que o mesmo seja analisado se houve inadimplência da empresa na execução do objeto deste contrato.

4.1.2. Caso seja constatada inadimplência da **CONTRATADA** na execução do objeto a mesma não fará jus ao reajuste.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.5. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção dos serviços, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

5.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) oficial para contato, onde a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, adotar o correio eletrônico (e-mail) como principal canal de comunicação com a **CONTRATADA**.

5.8.1. Confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico (e-mail), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



5.8.2. Caso não haja confirmação de recebimento do correio eletrônico e, decorrido o prazo previsto no subitem anterior será considerado para todos os efeitos legais que a **CONTRATADA** recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem enviada.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra eventuais defeitos, para todos os produtos e/ou serviços no período de XXX dias subsequentes a data da respectiva entrega do objeto.

5.9.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** reparar produto/serviço defeituoso ou que apresente vícios de qualidade e/ou quantidade conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo o ônus da **CONTRATADA** de retirar o referido produto e, se for o caso, remetê-lo à assistência técnica, bem como restituí-lo ao local indicado pela **CONTRATANTE**.

5.9.2. A **CONTRATADA** deve retirar o produto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento da notificação, caso não haja confirmação de recebimento.

5.9.3. Se o vício não for sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Ordem de Serviço expedida pela assistência técnica, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3. Encaminhar notas de empenho, autorização de fornecimento, notificações e demais documentos pertinentes à **CONTRATADA** sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

6.3.1. Enviar via correio eletrônico (e-mail) os documentos de que trata o item acima, conforme endereço eletrônico (e-mail) informado pela **CONTRATADA**.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo **GESTOR** do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, à Secretaria de Gestão Financeira para liquidação da despesa.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **XXX (XXXXX) dias/meses**, contados da data emissão da Autorização de fornecimento e/ou Ordem de serviço.

7.2. Prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.3.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada conforme definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/21*

7.3.2. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

7.3.3. *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

7.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato desde que devidamente comprovado, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise e aceitação da **CONTRATANTE**.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não suprimindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Como disposto pelo **Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023** no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências, ficam designados conforme Portaria **XXX/2026**.

13.2.1. O Gestor do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

13.2.2. O Gestor do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

13.2.3. O Fiscal do Contrato será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

13.2.4. O Fiscal do Contrato Substituto será o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.



13.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VI dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas na Seção VII dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal 9.795, de 03 de abril de 2023.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

15.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

15.1.2. Lei Federal 14.133/21.

15.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

15.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

15.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestou garantia de execução no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, na modalidade _____, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.4 do edital.

16.2. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada sempre que houver acréscimo do valor contratual, reajuste ou repactuação.



16.3. A garantia responderá pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pelos prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, pelas multas aplicadas e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. Utilizada a garantia, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá repô-la ou complementá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

16.5. A garantia, ou o seu saldo, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. A todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes em duas vias de igual teor e forma.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Descrição dos Itens:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
					TOTAL R\$



ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____